

COMUNICADO SA N.º 02/2011

**ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE,
CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE
MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO
NA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2011.**

O Secretário Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando que o prazo fixado nos termos do art. 1º da Portaria Normativa SA N.º 02/2010 para efetivação de matrícula subsequente findou em 10 de janeiro de 2011, faz o seguinte:

C O M U N I C A D O

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, o dia 16 de fevereiro de 2011 como data-limite para o requerimento de matrícula subsequente fora de prazo para os cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais no primeiro semestre letivo de 2011.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no site www.fae.edu, na Área Exclusiva do aluno, a partir das 19h do dia 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º O deferimento dos requerimentos será dado na forma eletrônica por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do aluno.

Art. 3º Após o deferimento, os alunos deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o primeiro semestre letivo de 2011:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio em carga horária semestral integral (360 créditos financeiros).

§2º Não se aplicará o parágrafo anterior aos discentes que deverem disciplinas que totalizem até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, em que o valor será calculado considerando o rateio do valor da disciplina nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade que vencerá no dia seguinte ao da solicitação.

§4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo descrito no art.1º, implicará em trancamento automático, conforme o art. 53 do Regimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§5º Para a matrícula realizada fora do prazo, será mantida a exigência do pagamento da primeira mensalidade. Referente à segunda mensalidade, as confirmações que ocorrerem até o dia 27 de janeiro de 2011, o vencimento será em 10 de fevereiro de 2011. Já as confirmações que ocorrerem entre os dias 28 de janeiro e 18 de fevereiro de 2011, o vencimento será em 28 de fevereiro de 2011.

§6º Para os alunos que realizarem a Solicitação de Matrícula Fora de Prazo a partir do dia 28 de fevereiro de 2011, deverão comparecer no seu campus para verificação do seu plano de estudos.

Art. 4º Depois de efetivada a matrícula, nos termos do artigo anterior, o Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado até o dia 27 de janeiro de 2011, respeitados os prazos e as condições definidos na Portaria Normativa SA N.º 02/2010.

Art. 5º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas, após os prazos constantes no art.1º, não autoriza nem gera direito à matrícula subsequente.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário Acadêmico